

B) 6.
GAP
DAF
DICONI
SERGEP



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 13/2020

PROPOSTA N.º 65/2020/DAF/DICONT/SERGEP

Realizada em 02/09/2020

DELIBERAÇÃO N.º 286/2020

ASSUNTO: **Cedência a Título Precário de Parcela de Terreno, sita a Norte do Prolongamento da Av. De Moçambique – Parque Urbano da Várzea, União de Freguesias de Setúbal, à TST - Transportes Sul do Tejo, S.A.**

Considerando que:

De acordo com o *Plano de Mobilidade Sustentável e Transportes de Setúbal*, aprovado pelos Órgãos Municipais, em novembro de 2018, encontra-se definido na *Fase 3: Plano de Ação*, designadamente no *Plano de Transportes Públicos*, que visa a **Promoção de Serviços de Transportes Públicos de Qualidade e adequados à procura, assegurando a Intermodalidade do sistema**, a recomendação da criação de Interfaces de âmbito local, nomeadamente localizados:

- a) na zona da **Quinta da Várzea**, cobrindo o setor norte da cidade;
- b) na **Av. 22 de Dezembro**, cobrindo o setor poente da cidade, nomeadamente o Bairro do Viso;
- c) na **Av. Jaime Cortesão**, cobrindo o setor nascente da cidade;
- d) na **Av. D. João II**, cobrindo o setor nordeste da cidade;
- e) na zona do **Centro Comercial Alegro** - recomendação associada à necessidade de uniformizar os percursos de entrada e saída das carreiras expresso para Lisboa, podendo estes passar a realizar-se pela Av. Antero de Quental;
- f) em **Brejos de Azeitão**, na **EN10**, recuperando a proposta do Estudo de Acessibilidade e Transportes;

A aposta nesta rede de interfaces locais revela-se vantajosa, na medida em que não implica elevado investimento na construção e manutenção das infraestruturas de apoio necessárias à sua implementação;

4

Nesse contexto, propõe-se que as infraestruturas de apoio a estas interfaces reforcem a leitura de que existem novos pontos de “concentração de oferta”, o que pode passar, por exemplo, pela adoção de um design diferenciado das paragens habituais para as zonas de espera e de informação, com parâmetros de conforto reforçados;

O Município de Setúbal é dono e legítimo proprietário de uma parcela de terreno do domínio público municipal, sito a Norte do Prolongamento da Avenida Moçambique – Parque Urbano da Várzea, em Setúbal, União das Freguesias de Setúbal, com a área total de 3176,04 m²;

Pretende a Câmara Municipal fazer a cedência a título precário do referido terreno, à TST – Transportes Sul do Tejo, S.A., para desenvolvimento de um equipamento rodoviário que garante uma complementaridade ao Terminal Rodoviário em construção na Cidade de Setúbal, durante e enquanto se mantiver em vigor o Acordo de Execução celebrado entre as duas partes;

Foi elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, o relatório de avaliação, nos termos do qual, para este imóvel foi determinado o valor de €79 401,00 (setenta e nove mil quatrocentos e um euro), homologado em 06/08/2020; e

Uma vez que se trata de domínio público, e como tal não pode ser objeto de direito privado, será a cedência formalizada através de contrato de cedência a título precário à TST – Transportes Sul do Tejo, S.A., cuja minuta se anexa, definindo as condições e termos dessa cedência, manutenção e gestão do respetivo espaço, sendo que este utilizará o espaço no desenvolvimento exclusivo das atividades que constituem o seu objeto.

Nestes termos, propõe-se:

1. A aprovação da minuta de contrato de cedência a título precário, da parcela de terreno do domínio público municipal, com área de 3176,04m², sita a Norte do Prolongamento da Avenida Moçambique – Parque Urbano da Várzea, União de Freguesias de Setúbal, assinalada na planta que compõe o anexo a esta proposta, para desenvolvimento de um equipamento rodoviário que garante uma complementaridade ao Terminal Rodoviário em construção na Cidade de Setúbal, a celebrar com a TST – Transportes Sul do Tejo, S.A., nos

termos das alíneas o) e qq) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro; e

2. Que seja aprovada em minuta a parte da ata referente a esta deliberação, para imediata produção de efeitos, de acordo com o n.º3 e 4 do art.º 57.º do mesmo diploma, supra mencionado.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

4

MINUTA
CONTRATO DE CEDÊNCIA A TÍTULO PRECÁRIO

Aos ____ dias do mês de _____ de 2020, no Edifício dos Paços do Município,

ENTRE,

PRIMEIRO OUTORGANTE

O MUNICIPIO DE SETÚBAL, pessoa coletiva de direito público número 501294104, com sede em Paços do Município, em Praça de Bocage, Setúbal, representado neste ato por _____, adiante identificado como Primeiro Outorgante,

E

SEGUNDO OUTORGANTE

A TST – TRANSPORTES SUL DO TEJO, SA, pessoa coletiva número 503344451, com sede em Rua Marcos de Portugal, 2810-260 Laranjeiro, neste ato representada por _____, adiante identificado como Segundo Outorgante.

É de livre e esclarecida vontade celebrado entre si o presente contrato de cedência a título precário de imóvel do domínio público municipal, reciprocamente aceite por ambas as partes, o qual se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, a cujo integral cumprimento as partes reciprocamente se obrigam:

Cláusula Primeira


(Objeto)

1. Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante cede ao Segundo, a título precário e livre de qualquer ónus e encargos, ao Segundo Outorgante, o imóvel constituído por parcela de terreno integrada no domínio público municipal, com a área de 3176,04m², sita a norte do Prolongamento da Avenida de Moçambique, no Parque Urbano da Várzea, que confronta a norte, nascente e poente com o Domínio Público Municipal e a sul com arruamento público, melhor identificada na planta que constitui o **ANEXO I** ao presente contrato e desta faz parte integrante.

Cláusula segunda

(Fim)

1. A presente cedência destina-se à utilização da referida parcela para o desenvolvimento de um equipamento rodoviário que irá permitir a melhoria das condições de mobilidade em transporte público da população setubalense, sendo da responsabilidade do Segundo Outorgante garantir todas as condições de segurança do local.
2. O equipamento garante uma complementaridade ao Terminal Rodoviário em construção na Cidade de Setúbal (INTERFACE DE SETÚBAL), permitindo também uma mais eficiente distribuição dos diversos serviços de transporte público que servem a mesma, tendo presente a salvaguarda do interesse público, permitindo aos utilizadores uma maior facilidade e flexibilidade no acesso ao transporte rodoviário de passageiros.
3. O Segundo Outorgante, dedica-se ao transporte público de passageiros em toda a Península de Setúbal, realizando indistintamente, serviços regulares, serviços regulares especializados e serviços ocasionais, com especial enfoque na realização das carreiras de serviço público, que vai instalar na referida parcela um Terminal Rodoviário, local onde se iniciam e terminam as carreiras de serviço público, composto por paragens/abrigos, bilheteiras, equipamento de apoio a motoristas e opcionalmente bar/quiosque de apoio aos passageiros, conforme definido no **ANEXO II**.

- 
4. Com a celebração deste contrato, o Primeiro Outorgante, visa igualmente requalificar e melhorar a zona envolvente do Parque da Várzea, dotando-a de um equipamento rodoviário que vai permitir a melhoria das condições de mobilidade da população.
 5. O Segundo Outorgante, irá utilizar a parcela de terreno para as finalidades acima descritas, e este compromete-se a respeitar integralmente as características das instalações atendendo ao fim a que se destinam, não lhe podendo dar outro uso sem expressa autorização do Primeiro Outorgante, nem do mesmo fazer qualquer utilização inapropriada.

Cláusula Terceira

(Prazo)

1. A cedência de utilização do espaço vigora pelo prazo máximo de 8 anos, a contar da data da assinatura do presente contrato.
2. O Primeiro Outorgante poderá fazer cessar a cedência a qualquer momento, mesmo que não verificada a condição do número anterior, por simples comunicado com a antecedência de 6 (seis) meses, desde que o motivo de interesse público ou mera conveniência de serviço o justifique.
3. O Segundo Outorgante pode denunciar o presente contrato a todo o tempo, na impossibilidade de continuar a exercer a sua atividade no concelho de Setúbal, cabendo-lhe o dever de o comunicar por escrito com a antecedência de 6 (seis) meses ao Primeiro Outorgante.
4. Em caso de denúncia do Segundo Outorgante, o mesmo tem o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar a parcela alvo de cedência, a contar da data de receção da comunicação pelo Primeiro Outorgante.

Cláusula Quarta

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante compromete-se a acompanhar o desenvolvimento e implementação do Terminal rodoviário e respetivas estruturas de apoio, que deverão estar concluídas num prazo máximo de 6 (seis) meses.

Cláusula Quinta

(Obrigações do Segundo Outorgante)


1. Na vigência do presente Contrato, o Segundo Outorgante, obriga-se a assumir de forma exclusiva os encargos decorrentes, entre outros, das seguintes despesas pela utilização da parcela:
 - a) Despesas decorrentes da celebração de consumos de água, eletricidade, gás e telecomunicações:
 - b) Despesas necessárias à limpeza e manutenção da parcela e infraestruturas/equipamentos a instalar,
 - c) Pagamentos de quaisquer taxas ou tarifas,
 - d) Pagamento de prémios de seguro de incêndio, responsabilidade civil e todos os demais legalmente exigíveis, fazendo prova anualmente do respetivo pagamento, junto da Seção de Contratação Pública e Património do Município de Setúbal.
 - e) Não afetar a parcela ou infraestruturas/equipamentos a instalar para fim diverso daquele a que se destina, nos termos da Cláusula Segunda do presente Contrato.
 - f) Manter infraestruturas/equipamentos a instalar e sua envolvente em bom estado de conservação, desenvolvendo para o efeito todas as diligências necessárias.
 - g) Permitir ao Primeiro Outorgante o direito de uso do equipamento, sem qualquer custo, para fins exclusivamente sociais e sem fins lucrativos, desde que, previamente solicitado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e sem que esta utilização prejudique o normal desenvolvimento da atividade para o qual o equipamento se destina.
 - h) É proibida a cessão, sublocação ou cedência, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, da parcela, sem autorização expressa e por escrito, do Primeiro Outorgante.
 - i) A violação do disposto na alínea anterior determina a nulidade dos atos aí previstos.

- j) As obras e as infraestruturas/equipamentos a instalar passarão a constituir parte integrante da parcela, não havendo direito a qualquer compensação no final da vigência do Contrato.

Cláusula Sexta

(Obrigações Complementares)

1. O Primeiro Outorgante autoriza o Segundo Outorgante a instalar os equipamentos necessários e a realizar obras na parcela referenciada na Cláusula 1.ª para que o local objeto do presente Contrato reúna as condições necessárias e exigíveis para o Segundo Outorgante poder exercer a sua atividade, num investimento estimado de €200 000,00 (duzentos mil euros).
2. A este investimento acresce uma participação para aquisição de parte dos materiais de iluminação e respetivos acessórios destinados à Iluminação Pública do Parque da Várzea, no valor de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), a ser concretizado na data de assinatura do presente contrato.
3. Mantendo o Segundo Outorgante a sua atividade compromete-se a adquirir o remanescente material de iluminação e respetivos acessórios destinados à Iluminação Pública do Parque da Várzea, no valor de 26.490,00 € acrescidos de IVA, anualmente durante 7 anos.
4. Na eventualidade do Segundo Outorgante, nos primeiros 60 (sessenta) meses de vigência do presente Contrato efetuar a denúncia do mesmo, fica vinculado a compensar/indemnizar o Segundo Outorgante, pelo valor calculado de acordo com a seguinte fórmula: $(\text{investimento total}/60 \text{ meses}) \times (60 - \text{meses de vigência do Contrato decorridos à data da denúncia})$.
5. Decorridos esses 60 (sessenta) meses e no caso de denúncia do Segundo Outorgante, a mesma não incorrerá em qualquer valor de indemnização ao Primeiro Outorgante, mas terá de ser assegurado por esta que as atividades ali desenvolvidas terão uma alternativa viável e livre de custo para o Município.



Cláusula Sétima

(Contrapartidas)

1. O Primeiro Outorgante cede temporária e gratuitamente o uso da parcela de terreno e a sua respetiva gestão.
2. O Segundo Outorgante, compromete-se, conforme referido nos n.º 2 e n.º 3 da Cláusula 6ª (sexta), a proceder à aquisição direta de todos os materiais de iluminação e respetivos acessórios destinados à Iluminação Pública do Parque da Várzea, num valor global de 235.430,00€ acrescidos de IVA, a ser executado ao longo do prazo de vigência do contrato, conforme orçamento definido no ANEXO III.

Cláusula Oitava

(Incumprimento)

1. No caso de incumprimento de quaisquer das condições e obrigações estabelecidas neste Contrato, a cedência temporária de uso e gestão a título precário da parcela cessa automaticamente, revertendo esta para a gestão do Primeiro Outorgante.
2. Na eventualidade excecional de alteração superveniente e relevante das circunstâncias que motivaram a celebração do Contrato e caso de ponderosas razões de interesse público assim o imponham, o uso e gestão da parcela objeto do mesmo poderão regressar ao Primeiro Outorgante, devendo este agir para o efeito em conformidade com a legislação em vigor nos termos de notificações e indemnizações pelas benfeitorias feitas e outros afins.

Cláusula Décima-Primeira

(Comunicações)

Todas e quaisquer comunicações entre as partes no âmbito do presente Contrato devem ser enviadas por escrito, para a morada constante na identificação das partes supra, salvo se entretanto o seu destinatário tiver indicado, igualmente por escrito, endereço distinto.

Cláusula Décima-Segunda

(Foro)

As questões e litígios emergentes do presente Contrato serão dirimidas pelo tribunal competente para o efeito.

O Presente Contrato é assinado em dois exemplares devidamente rubricados e assinados, ficando cada um dos outorgantes, na posse de um exemplar.

Pelo Primeiro Outorgante

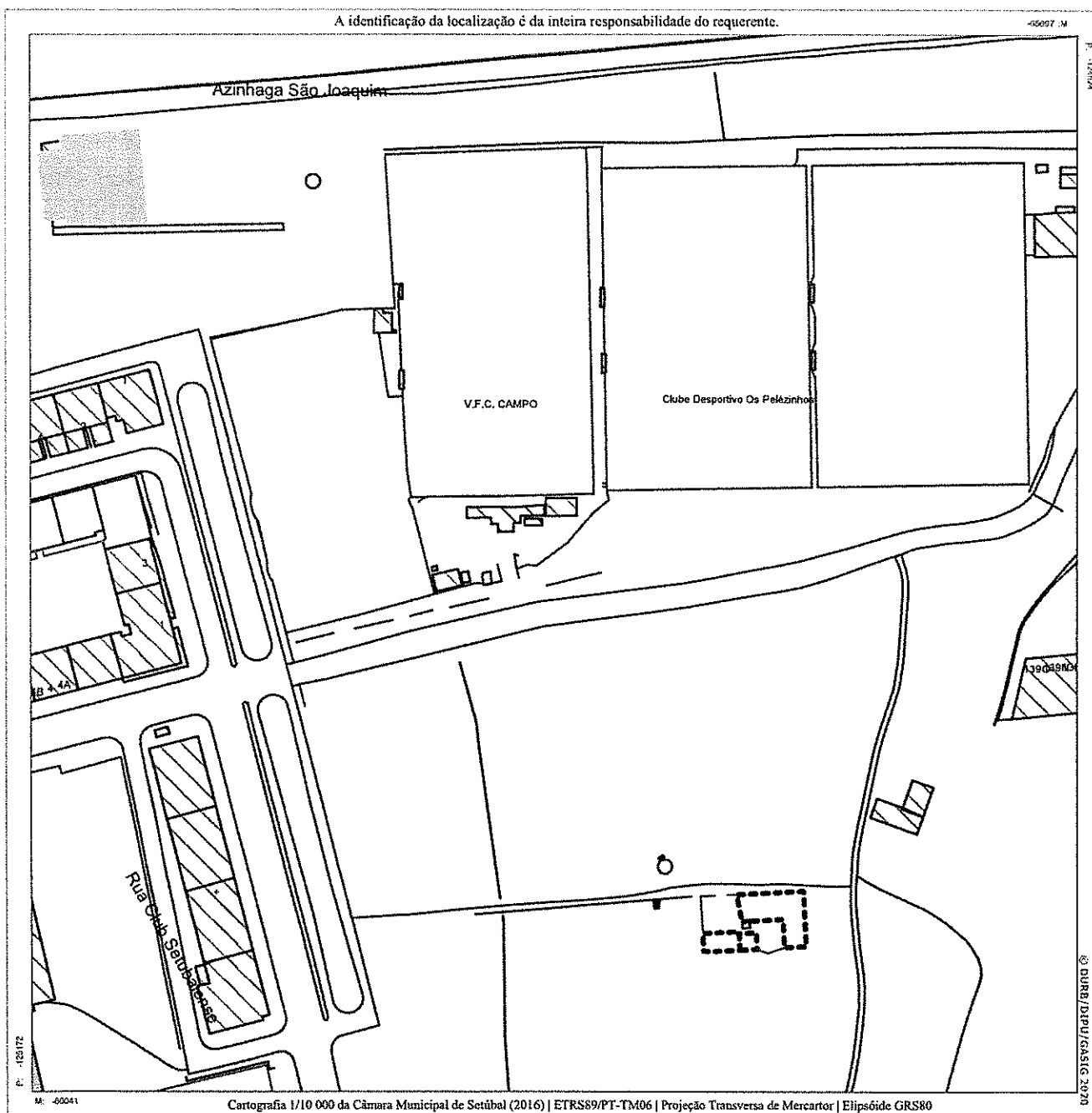
Pelo Segundo Outorgante

ANEXO I – Planta de Localização

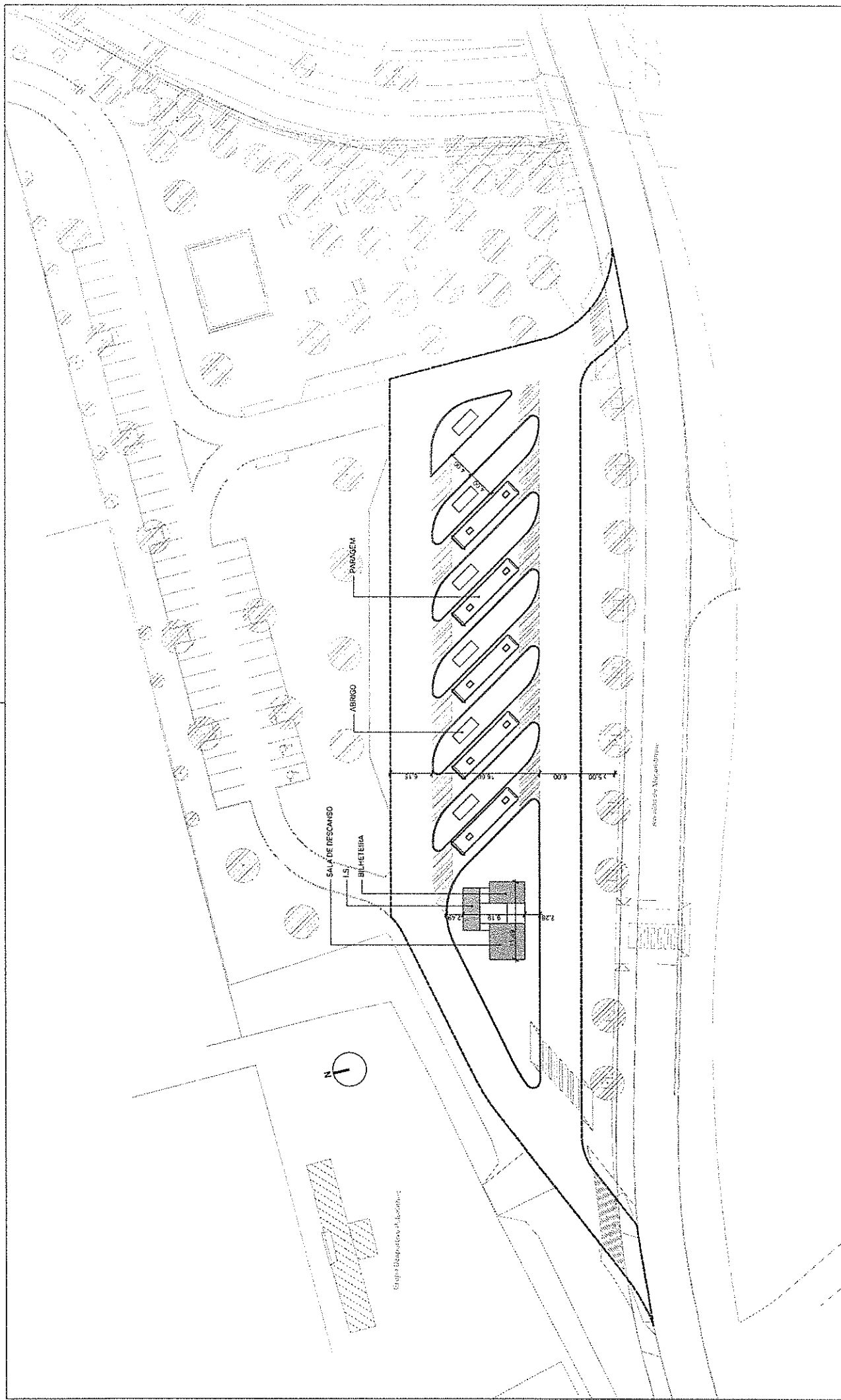
ANEXO II – Projeto de implantação do Terminal Rodoviário

ANEXO III – Orçamento de Iluminação Pública do Parque da Várzea

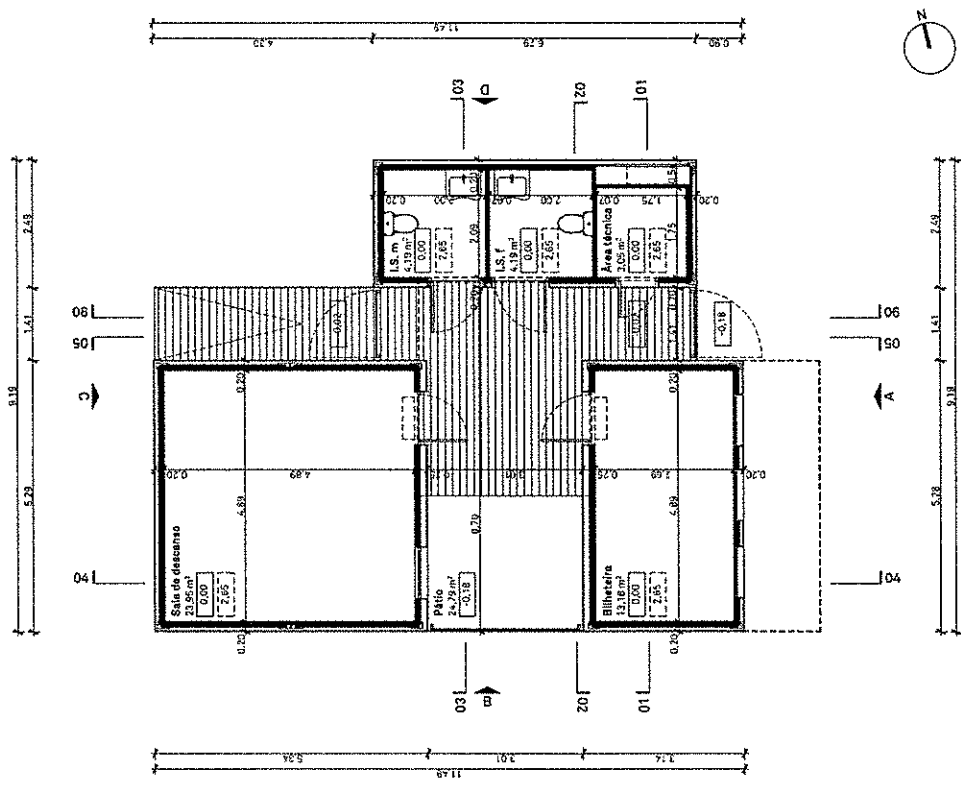
Requerente:		Escala:	2000
Local:		Data de Emissão:	03/08/2020
Freguesia:		Guia n.º:	
Assunto:		Funcionário:	



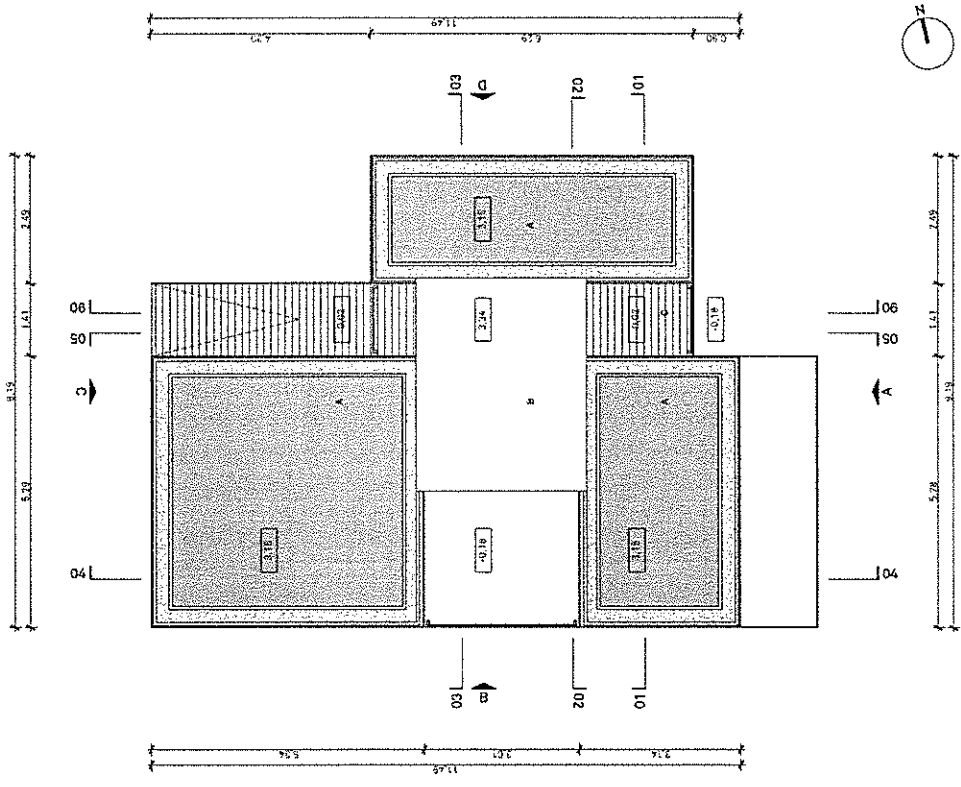
Validade de 1 ano a partir da data de emissão.



requerente TST TRANSPORTES SUL DO TEJO SA NIF Requerente 503 344 451	técnico responsável Nadir Bonaccorso O.A. técnico responsável 70965 equipa Pedro Teixeira de Melo	projecto Terminal TST disciplina Arquitectura titulo implantação	local Avenida Moçambique, Setúbal fase Licenciamento escala 1:500	data Mês Ano revisão desenho nº A.01.001
<small>BMicloud: server.local - BMicloud Base for ARCHICAD 20/121_TerminalTST/121PEX</small>				



Piso 0

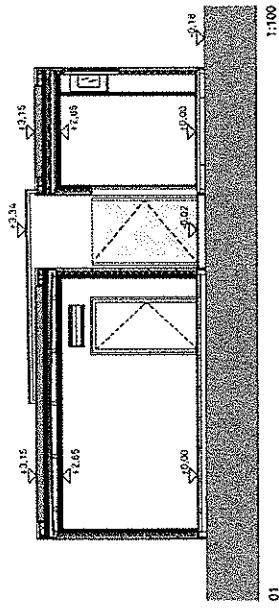


Cobertura

Legenda

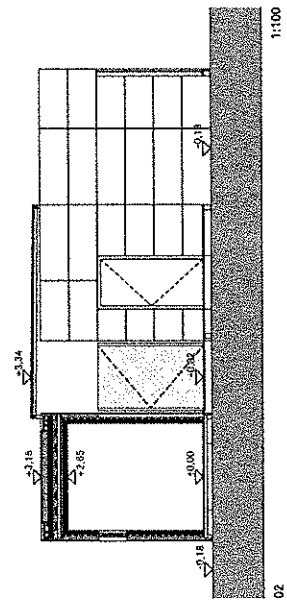
- A cobertura a vapor
- B chapea estrutural de polibetoneto
- C fachada estrutural de concreto

requerente	TST TRANSPORTES SUL DO TEJO SA	projeto	Terminal TST	local	Avenida Moçambique Setúbal	data	Mês Ano
NIF Requerente	503 344 451	disciplina	Arquitetura	fase	Licenciamento	revisão	
equipa	Pedro Teixeira de Melo	título	plantas	escala	1:100	desenho nº	A.01.002
técnico responsável	Nadir Bonaccorso						
O.A. técnico responsável	70965						



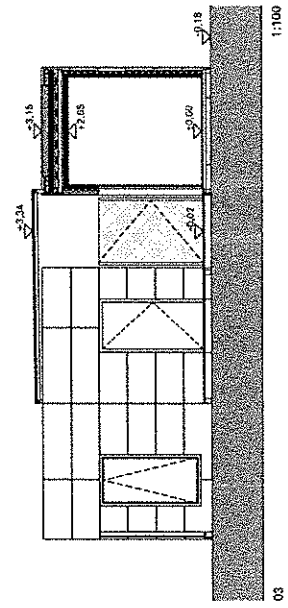
01

1:100



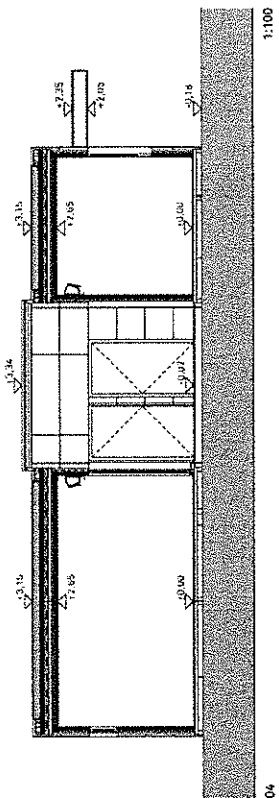
02

1:100



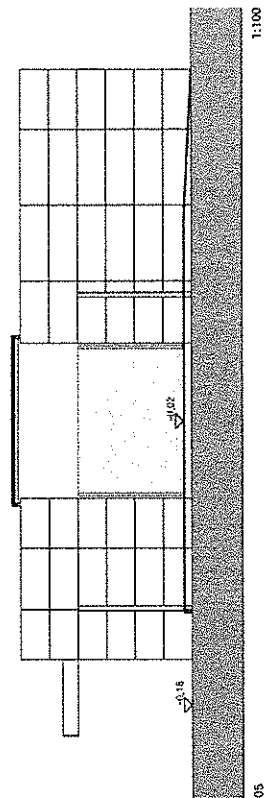
03

1:100



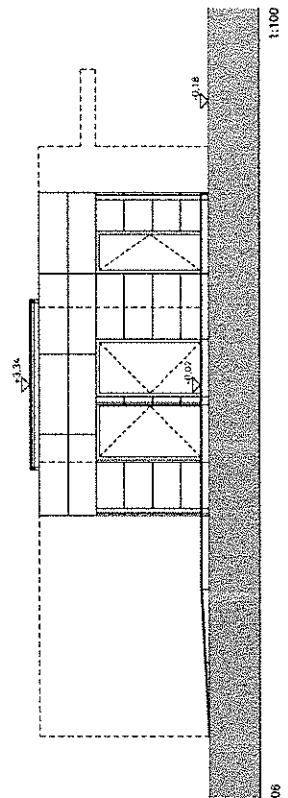
04

1:100



05

1:100



06

1:100

requerente
TST TRANSPORTES SUL DO TEJO SA
NIF Requerente
503 344 451

técnico responsável
Nadir Bonaccorso
O.A. técnico responsável
70965
equipa
Pedro Teixeira de Melo

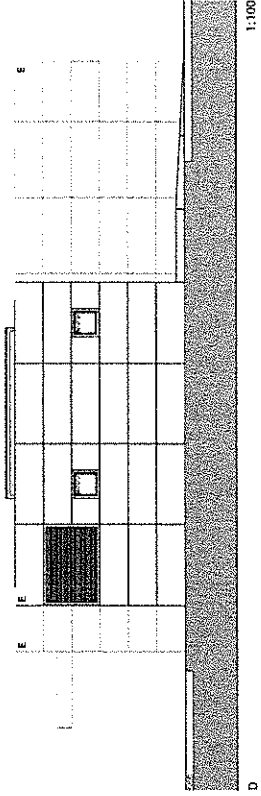
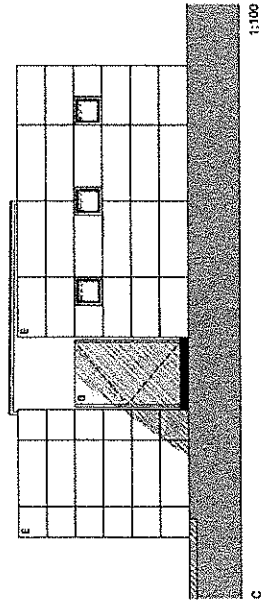
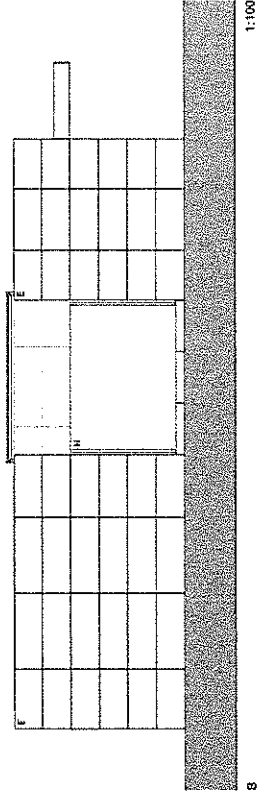
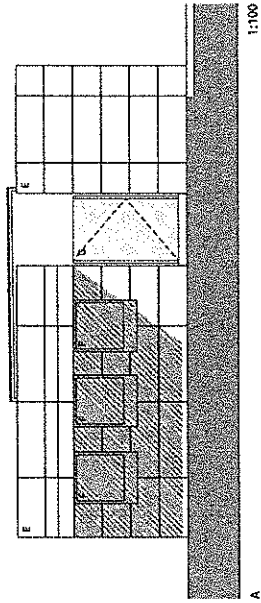
projecto
Terminal TST
disciplina
Arquitectura
título
cortes

local
Avenida Moçambique, Setúbal
fase
Licenciamento
escala
1:100

data
Mês Ano
revisão
desenho nº
A.01.003

BIMcloud: server.local - BIMcloud Basis for ARCHICAD 23/121_Terminal TST/121PEX





Legenda

A	esq. verde
B	chapa avulsa de pol. branco
C	dieta composta por cimento
E	tijolo
F	cachibata em alumínio cor cimento escuro
G	portão em malha metálica
H	malha metálica
I	greixa alu/plum. cor cimento

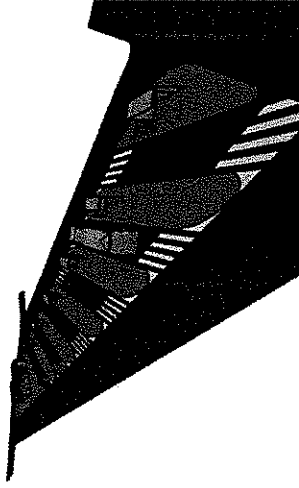
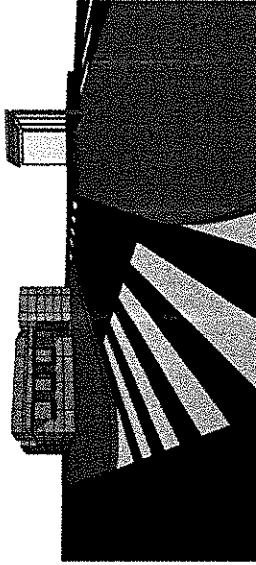
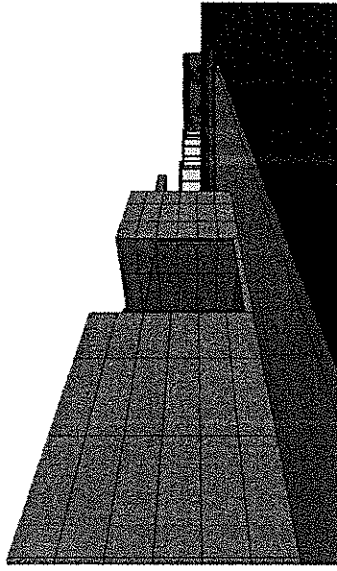
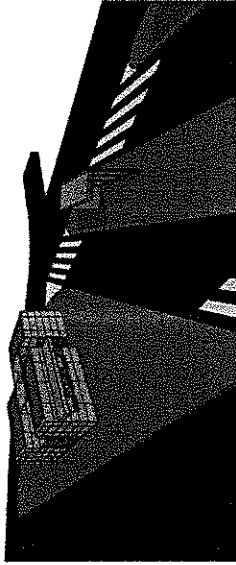
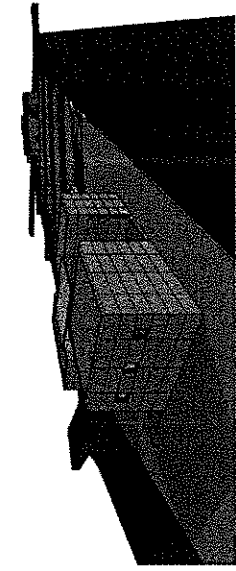
requerente
TST TRANSPORTES SUL DO TEJO SA
NIF- Requerente
503 344 451

técnico responsável
Nadir Bonaccorso
O.A. técnico responsável
7096s
equipa
Pedro Teixeira de Melo

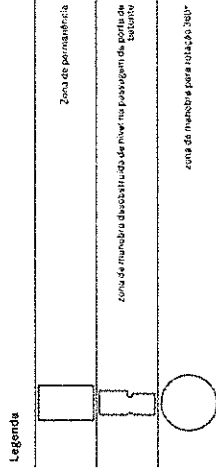
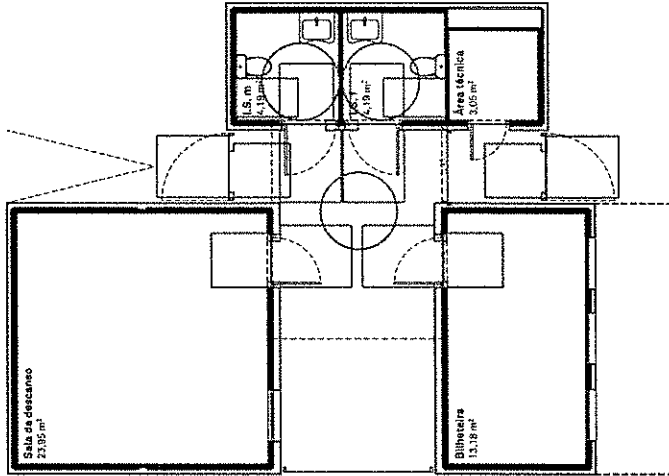
projecto
Terminal TST
disciplina
Arquitectura
título
alçados

local
Avenida Moçambique, Setúbal
fase
Licenciamento
escala
1:100

data
Mês Ano
revisão
desenho nº
A.01.004



requirente TST TRANSPORTES SUL DO TEJO SA NIF Requirente 503 344 451	tecnico responsável Nadir Bonaccorso O.A. técnico responsável 70965 equipa Pedro Teixeira de Melo	projecto Terminal TST disciplina Arquitectura local Avenida Moçambique, Setúbal fase Licenciamento titulo renders data Mês Ano revisão escala desenho nº A.01.005
--	--	--



requerente TST TRANSPORTES SUL DO TEJO SA NIF Requerente 503 344 451	técnico responsável Nadir Bonaccorso C.A. técnico responsável 7096s equipa Pedro Teixeira de Melo	projecto Terminal TST	local Avenida Moçambique, Setúbal	data Mês Ano
		disciplina Arquitectura	fase Licenciamento	revisão
		titulo Plantas de acessibilidades	escala 1:100	desenho nº A.02.1
BIMcloud server local - BIMcloud Base for ARCHICAD 23/121_Terminal TST/12 IPEX				



A) Fornecimento de **117 Conjuntos modelo SCOOP com 4m** , da LIGHTTOTAL, constituídos por:

117 Luminárias modelo SCOOP 24 LEDS - 2 ERS+ 2 ERL - 500mA - 40W - 3000K - 3.540 lm - IP66 da LIGHTTOTAL

117 Colunas modelo CAA-SCOOP 4 ANODIZED ALUMINIUM da LIGHTTOTAL ,

incluindo:

- 1 Cabo eléctrico com 6m
- 1 Eléctrodo de terra,
- 1 Ficha NEMA ou ZAGHA
- 1 Controlador Universal SLC D - ONE,
- 1 Caixa Portinhola AQUAPAK - AK57 - IP68
- 1 Quota parte correspondente a 1 Gateway LoRaWAN GTW RHF2S208 para o conjunto da instalação

a € 1.360,00 cada conjunto + IVA

B) Fornecimento de **2 Conjuntos modelo SCOOP com 4m** , da LIGHTTOTAL, constituídos por:

2 Luminárias modelo SCOOP 24 LEDS - ECL - 700mA - 55W - 3000K - 4.823 lm da LIGHTTOTAL

2 Colunas modelo CAA-SCOOP 4 ANODIZED ALUMINIUM da LIGHTTOTAL

incluindo:

- 1 Cabo eléctrico com 6m
- 1 Eléctrodo de terra
- 1 Ficha NEMA ou ZAGHA
- 1 Controlador Universal SLC D - ONE

- 1 Caixa Portinhola AQUAPAK - AK57 - IP68

- 1 Quota parte correspondente a 1 Gateway LoRaWAN GTW RHF2S208 para o conjunto da instalação

a € 1.360,00 cada conjunto + IVA

C) Fornecimento de 22 Conjuntos modelo IXIS com 8m com sistema de acoplamento ,da LIGHTTOTAL, constituídos por:

44 Luminárias modelo IXIS 2 3BLSBS12 PFA - ERL - 700mA - 79W - 3000K - 8.380 lm da LIGHTTOTAL

22 Colunas modelo CAA-IXIS 8 ANODIZED ALUMINIUM com acoplamento para IXIS ,da LIGHTTOTAL

incluindo:

- 1 Cabo eléctrico com 12m

- 1 Eléctrodo de terra,

- 1 Ficha NEMA OU ZAGHA

- 1 Controlador Universal SLC D - ONE,

- 1 Caixa Portinhola AQUAPAK - AK57 - IP68

- 1 Quota parte correspondente a 1 Gateway LoRaWAN GTW RHF2S208 para o conjunto da instalação

a € 3.345,00 cada conjunto + IVA

Exclusões:-Maciço de fundação. e Montagem,

Total da Nosso Orçamento: € 235.430,00 + IVA

Local de Entrega: A acordar

Prazo de entrega : 1º lote constituído por 42 conjuntos da posição A) : 6-7 semanas

Com os melhores cumprimentos

Pedro Assunção

Rua do Pinhal Bravo, Casa H Quinta da Marinha 2750-004 Cascais

Tel.: 93 251 3492

pedrolighttotal@gmail.com